



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 27 / 2014.

Modifica o art. 2º da Lei Complementar nº. 62, de 21 de novembro de 2008, alterado pela Lei Complementar nº. 110, de 25 de março de 2014, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Complementar nº 62, de 21 de novembro de 2008, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º 15% (quinze por cento) incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição, referente à parte patronal, com efeitos a partir de 01/01/2015.”

Art. 2º Esta Lei Complementar revoga as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 110, de 25 de março de 2014.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTE

Constou no expediente da Sessão

do dia 4 / 12 / 2014

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
03 de dezembro de 2014.

Presidente

A COMISSÃO

de *Justiça Executiva*

Em, 4 / 12 / 2014

Presidente

CLÁUDIO
CLÁUDIO CHUMBINHO

= Prefeito =



APROVADO

1ª VOTAÇÃO

Em, 4 / 12 / 2014